



SENADO FEDERAL

Auditoria  
Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

## **RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 3/2025 – COAUDCF/AUDIT/SF**

Brasília, 25 de junho de 2025.

Ao Senhor  
**ANDRÉ LUIS SOARES DA PAIXÃO**  
 Auditor-Geral

Senhor Auditor-Geral,

1. Trata-se de monitoramento de auditoria de conformidade/operacional realizada por esta Coordenação para avaliação do “processo de gestão dos bens móveis do Museu”, PAINT 2024 (NUP 00100.151772/2023-85), da qual resultaram as recomendações constantes do Relatório de Auditoria n. 11/2024-COAUDCF/AUDIT (NUP 00100.138365/2024-63).
2. Após manifestação das áreas auditadas, esta COAUDCF avaliou o plano de ação proposto e a implementação das referidas recomendações, bem como atualizou as circunstâncias em que se encontram, conforme consignado na Matriz de Monitoramento anexa.
3. Consoante análise efetuada, chegou-se às seguintes avaliações:

Status da Recomendação	Área envolvida/ Demandada	Código da Recomendação
I - Ação não iniciada	SPATR/SAFIN	6.1.b
II. Ação em implantação	SGIDOC	1.1/ 4.3.c/ 8.4/ 12.2

AUDITORIA  
SENADO FEDERAL



**SENADO FEDERAL**

Auditoria  
Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

<b>II. Ação em implantação</b>	<b>SGIDOC/SPATR</b>	<b>2.1.a/ 2.1.b/ 2.1.c/ 4.2.b/ 7.1/ 8.1/ 8.2/ 8.3/ 9.1/ 12.1</b>
<b>II. Ação em implantação</b>	<b>SPATR</b>	<b>3.1 / 4.1.a/ 5.1.a/ 5.1.b/ 5.1.c/ 5.1.d/ 5.1.e/ 10.1/ 10.2/ 11.1</b>

4. Nesse sentido, solicitamos às respectivas unidades competentes que atualizem o plano de ação proposto e/ou apresentem informações complementares, acompanhadas das respectivas evidências, quando houver, considerando as avaliações feitas por esta Coordenação na matriz de monitoramento anexa, no prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Em tempo, informamos que o arquivo eletrônico da Matriz de Monitoramento para preenchimento dos planos de ação poderá ser solicitado pelo e-mail [coaudcf@senado.leg.br](mailto:coaudcf@senado.leg.br).

*assinado digitalmente*  
**KARINA ARAÚJO MUNIZ**

Ajudante Parlamentar Júnior

*assinado digitalmente*  
**PAULO VITOR DE SOUSA DANTAS**

Chefe do SEAUDCT

*assinado digitalmente*  
**JULIANA DO NASCIMENTO LEITE**  
Coordenadora da COAUDCF





## SENADO FEDERAL

Auditoria  
Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

De acordo.

À Diretoria-Geral, para ciência e adoção das providências contidas nas propostas de encaminhamento dispostas na matriz de monitoramento anexa, com vistas à continuidade das ações para solução das recomendações pendentes do Relatório de Auditoria n. 11/2024-COAUDCF/AUDIT, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Após, os autos deverão retornar à Auditoria para acompanhamento das providências adotadas.

AUDIT, 25 de junho de 2025.

*assinado digitalmente*  
**ANDRÉ LUIS SOARES DA PAIXÃO**  
Auditor-Geral



**MATRIZ DE MONITORAMENTO - 1º CICLO**

Nome da ação: Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu  
 Data do Monitoramento: 24/06/2025  
 Coordenação Executora: COAUDCF

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	Código achado/ recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação	Órgão Gestor	UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE			AUDITÓRIA	MONITORAMENTO		
											Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/O peracional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	1.1	1. Não observância/ Desconformidade com as determinações da legislação federal aplicada a norma; dos Museus.	4. Descumprimento	1.1 - Recomenda-se que sejam envidados esforços para cumprimento das exigências da legislação federal aplicada aos Museus.	SIGDOC	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	1) Não necessita ação; 2) O Regimento Interno está previsto para ser elaborado até 31/10/25; 3) O Manual com orientações normas, regras e procedimentos da proteção de Conservador Administrador já foi feito e instituído no NPRESERVA desde junho de 2024. Informamos que trata-se de um material que é deve ainda ser adaptado conforme o andamento da estruturação do NPRESERVA; 4) O Plano Museológico está previsto para ser elaborado até 31/10/25; 5) A Política de Aquisições e Descarte está prevista para ser elaborado até 31/10/25; 6) Não necessita ação; 7) Idem 4; 8) Não necessita ação; 9) Não necessita ação; 10) O Museu elaborará uma Carta de Serviços até 22/12/24.	01/11/2024	out/25	1. 6, 8 e 9) Itens com recusa justificada. Após a análise da equipe de II - Ação auditoria consignada no Relatório (00100.138365/2024-03), a área mantém o posicionamento de que os itens não necessitam de ação. 2) Item em andamento. Conforme informado pela unidade auditada, a elaboração do Regimento Interno deve ser concluída até 31/08/2025. Dessa forma, solicitamos informações sobre o estágio de implementação do regimento interno, se houver. A equipe de auditoria acompanhará e avaliará o atendimento desse item no próximo ciclo de monitoramento. 3) Item em andamento. Conforme informado pela unidade auditada, a elaboração do Regimento Interno deve ser concluída a Instrução Normativa - INCG SIGDoc n.º 1/2024, que estabeleceu condutas para as ações de conservação e restauração do Patrimônio Cultural Móvel e Integrado pertencentes ao Senado Federal. 4. 5 e 7) Itens com recusa justificada. Conforme informado pela unidade auditada, a elaboração do Plano Museológico e da Política de Aquisições e Descarte deve ser concluída até 31/10/2025. Dessa forma, solicitamos informações atualizadas sobre o estágio de implementação desses documentos, se houver. A equipe de auditoria acompanhará e avaliará o atendimento desses itens no próximo ciclo de monitoramento. 10) Item em andamento. A data prevista para a conclusão da carta de serviços foi posterior à remessa dos autos à AUDIT. Assim, solicitamos evidências de que o documento já foi elaborado, a fim de que esse item também seja validado como aprovado.	em Matriz de Achados com o comentário dos gestores (NUP 00100.115726/2024-01); # Relatório nº: 00100.138365/2024-03; # Ofício nº: 68/2024-SPATR (NUP 00100.138365/2024-03); # INCG SIGDoc N.º 1/2024 ( <a href="https://adm.senado.gov.br/normas/u/p/ubrnormaConsultada/0&amp;idNorma=143824">https://adm.senado.gov.br/normas/u/p/ubrnormaConsultada/0&amp;idNorma=143824</a> ); # Ofício nº: 68/2024-SPATR (NUP 00100.196642/2024-52-1);	
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/O peracional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	2.1	2A. Obras registradas no SPALM, a pedido da COMUS, sem critério de mensuração de valor, as quais foram registradas no valor de R\$ 1.000 (cada).	4. Descumprimento de norma;	2.1 - Recomenda-se que a Gestão avale os critérios de mensuração adotados para reconhecimento do valor dos bens museais, procedendo-se às devidas correções, nos casos de não observância dos critérios estabelecidos no MCQ/CP;	SIGDOC/SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Valorização de itens - os bens móveis musealizados incorporados ao Senado a partir desta data serão avaliadas conforme a legislação de regência. Os bens já incorporados serão avaliados por empresa especializada contratada para esse fim, após realização de inventário dos bens.	nov/24	A depender da contratação de empresa especializada	Conforme informado pela unidade auditada, de bens móveis musealizados que permanecem a ser avaliados em conformidade com a legislação aplicável a partir de nov/2024. Contudo, é oportuno que a unidade auditada apresente alguma evidenciação dessa nova rotina. Já a avaliação de valor dos bens já incorporados será realizada conforme a legislação de regência. A unidade auditada deve apresentar a documentação para este item, comprovando o inventário dos bens. Dessa forma, solicitamos informações atualizadas sobre o estágio da contratação da empresa, sendo que a efetiva implementação da recomendação será acompanhada nos próximos monitoramentos.	II - Ação em implantação	# Ofício nº: 68/2024-SPATR (NUP 00100.196642/2024-52-1 (ANEXO: 001));
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/O peracional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	3.1	3. Obras com identificação patrimonial (Plaquetas com número de tombamento) cujo cadastro no registro não foi encontrado, sendo necessário a solicitação de novo registro, indicando fragilidade no banco de dados do sistema patrimonial.	2. Falha de controle;	3.1 - Recomenda-se a realização de inventário analítico dos bens museais, de acordo com a legislação federal, para fins de cadastramento e registro dos bens nos sistemas de controle patrimonial, bem como recomenda a apuração de problemas técnicos no sistema, considerando a fragilidade do banco de dados dos bens cadastrados.	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Comparação com o acervo - será feita uma análise do acervo de obras do museu e comparação com a base do SPALM, de modo a identificar itens que estão sem cadastro no sistema, para seguidamente realizar o seu devido registro patrimonial.	fev/25	jun/26	Conforme informado pela unidade auditada, a análise do acervo de obras do II - Ação museu, com comparação à base do SPALM, a fim de identificar itens sem cadastro no sistema e procedendo ao devido registro patrimonial, teve início em fev/25, com previsão para jun/26. Dessa forma, a equipe de auditoria acompanhará e avaliará o atendimento à recomendação no próximo ciclo de monitoramento, visando verificar a efetividade da implementação.	em # Ofício nº: 68/2024-SPATR (NUP 00100.196642/2024-52-1 (ANEXO: 001));	
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/O peracional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	4.1	4A. Divergência de informações entre as guias de movimentação patrimonial enviadas pelo SEINV e a Planilha original apresentada: "RELAÇÃO DETALHADA DOS BENS CADASTRADOS NA CONTA CONTÁBIL 1231.1.04.06 - OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO, COM POSIÇÃO EM 30/04/2024", considerando os itens selecionados por amostragem aleatória.	2. Falha de controle;	4.1 - Recomenda-se que as áreas envolvidas adotem procedimentos para movimentação patrimonial de bens e os dados cadastrais dos respectivos registros de movimentação dos bens museais, observando os termos do ATC 19/2014.	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Anda as operações de movimentação de bens - são avaliadas mais minuciosamente as situações apontadas pela auditoria e acominada a empresa CONECTAA, responsável pela manutenção do SPALM, para efetuar eventuais ajustes.	fev/25	jun/25	Conforme informado pela unidade auditada, as situações apontadas pela II - Ação equipe de auditoria passaram a ser objeto de análise, e a empresa CONECTAA, responsável pela manutenção do sistema SPALM, será acionada para a realização dos ajustes necessários, com término previsto para jun/25. Considerando os prazos establecidos para a execução das medidas, solicitamos informações atualizadas à SPATR sobre o estágio de implementação das ações previstas no plano de ação.	em # Ofício nº: 68/2024-SPATR (NUP 00100.196642/2024-52-1 (ANEXO: 001));	
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/O peracional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	4.2	4B. Foram constatados desvios na 2. Falha de controle;	4.2 - Recomenda-se que as áreas envolvidas (COMUS e SPATR) adotem procedimentos para cumprir a determinação do art. 33, letra "d", do ATC 19/2014, para movimentação dos bens museais somente com a autorização formal da SIGDOC.	SIGDOC/SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Adequação de movimentações - as movimentações serão realizadas conforme Art. 33, letra "d", do ATC 19/2014. Como exemplo de ação em andamento, está sendo viabilizada a autorização de empréstimos de obras por meio da Central de Serviços.	nov/24	abr/25	Conforme informado pela unidade auditada, a gestão tem enviado esforços II - Ação para viabilizar a autorização de empréstimos de obras por meio da Central de serviços. Considerando os prazos estabelecidos para a execução das medidas, solicitamos informações atualizadas à SIGDOC/SPATR sobre o estágio de implementação das ações previstas no plano de ação.	em # Ofício nº: 68/2024-SPATR (NUP 00100.196642/2024-52-1 (ANEXO: 001));		
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/O peracional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	4.3	4C. Foram constatados desvios na 2. Falha de controle;	4.3 - Recomenda-se que a área envolvida, COMUS, adote procedimentos para cumprir a determinação do art. 5º, inciso IV, letra "d", do ATC 19/2014, emitindo atestado atualizado do estado de conservação dos bens museais na movimentação dos mesmos.	SIGDOC	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Atestado de estado de conservação - a COMUS observará, para todas as movimentações, o disposto no art. 5º, inciso IV, letra "d", do ATC 19/2014, emitindo atestado atualizado do estado de conservação dos bens museais.	nov/24	abr/25	Conforme informado pela unidade auditada, a COMUS passou a observar, II - Ação desde nov/24, as suas movimentações, o disposto no art. 5º, inciso IV, letra "d", do ATC 19/2014, emitindo atestado atualizado do estado de conservação dos bens museais. Considerando os prazos estabelecidos para a implementação das medidas, solicitamos informações atualizadas à SIGDOC/SPATR sobre o estágio atual das ações previstas no plano de ação. Também é oportuno que a unidade apresente alguma evidenciação do novo procedimento.	em # Ofício nº: 68/2024-SPATR (NUP 00100.196642/2024-52-1 (ANEXO: 001));		
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/O peracional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	5.1	5A. 1 (um) item classificado no SPALM como bem museu (04.99.15) está registrado na conta contábil 1231.01.02 (Equipamentos hídricos e elétricos), sofrendo depreciação.	2. Falha de controle;	5.1 - Recomenda-se que seja feita análise detalhada da classificação do item, para dar suporte ao registro no sistema de controle administrativo, para dar suporte ao adequado registro no sistema contábil, visando a correção de bens erroneamente cadastrados/classefificados, definindo parâmetros claros para definição de bens de natureza museal ou de natureza comum no sistema SPALM.	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Revisão de Conta Contábil - serão revisadas as divergências entre a classificação do item como bens museal e sua conta contábil, com posterior correção.	fev/25	jun/25	Conforme informado pela unidade auditada, serão revisadas as divergências identificadas entre a classificação dos itens como bens museal e as respectivas contas contábeis, com posterior correção. Considerando os prazos estabelecidos para a implementação das medidas, solicitamos informações atualizadas à SPATR acerca do estágio atual das ações previstas no plano de ação.	II - Ação em implantação # Ofício nº: 68/2024-SPATR (NUP 00100.196642/2024-52-1 (ANEXO: 001));	
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/O peracional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	5.2	5B. 10 (dez) bens classificados no SPALM como bens museais (04.99.15) estão registrados na conta contábil 1231.03.02 (Máquinas e utensílios para escritório), sofrendo depreciação.	2. Falha de controle;	5B. 71 (setenta e um) bens descritos como "móvel" para exposição/expositor" classificados como bens museais, conforme consta da "Relação Detalhada dos bens museais" (04.99.15 e 04.99.16) do SPALM, possuem características de mobiliário comum, e que, portanto, não deveriam estar classificados nos códigos de bens museais.	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Revisão de Conta Contábil - serão revisadas as divergências entre a classificação do item como bens museal e sua conta contábil, com posterior correção.	fev/25	jun/25	Conforme informado pela unidade auditada, serão revisadas as divergências identificadas entre a classificação dos itens como bens museal e as respectivas contas contábeis, com posterior correção. Considerando os prazos estabelecidos para a implementação das medidas, solicitamos informações atualizadas à SPATR acerca do estágio atual das ações previstas no plano de ação.	II - Ação em implantação # Ofício nº: 68/2024-SPATR (NUP 00100.196642/2024-52-1 (ANEXO: 001));	



**MATRIZ DE MONITORAMENTO - 1º CICLO**

Nome da ação: Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu  
 Data do Monitoramento: 24/06/2025  
 Coordenação Executora: COAUDCF

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação	Órgão Gestor	UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE			AUDITÓRIA	MONITORAMENTO			
											Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência	
							SE Na planilha "Relação Detalhada dos Bens Museus" (04.99.15 e 04.99.16) Cadastrados no SPALM encaminhada pela Gestor, existem bens com outras classificações (72.40, 72.90, 84.55, 99.05 e 99.25).	2. Falha de controle;										
						6.1	6.8. Distorção de R\$ 81.811,06, a maior, na 2. Falha de controle; ocorrência de bens com a conciliação entre os sistemas SIAFI e SPALM.	6.1 - Recomenda-se o acerto da conciliação entre os sistemas SIAFI e SPALM.	SPATR/SAFIN	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Conciliação de Saldo - após a revisão da SPALM (ver Recomendação 5.1), será feita a convergência entre o SIAFI e o sistema de gestão patrimonial.	jul/25	set/25	Conforme informado pela unidade auditada, após a revisão da classificação dos bens museus no SPALM (conforme Recomendação 5.1), será realizada a iniciada convergência entre o SIAFI e o sistema de gestão patrimonial, com início previsto para jul/25.	- Ação	não # Ofício nº: 68/2024-SPATR (NUF 00100.196642/2024-52-1 (ANEXO: 001));		
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/O peracional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	7.1	7. Não cumprimento da periodicidade mínima para realização de inventário dos bens de norma, permanentes (museus).	4. Descumprimento	7.4 - Recomenda-se adotar medidas visando ao cumprimento do art. 25 do ATC 19/2014, que estabelece a obrigatoriedade de proceder, anualmente, ao inventário geral de todos os bens permanentes do Senado Federal.	SGIDOC/SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Monitoramento de Inventários - serão revisados e reforçados os controles de inventários efetuados.	dez/24	nov/25	Conforme informado pela unidade auditada, os controles relacionados à realização de inventários serão revisados e reforçados, entre dez/24 e nov/25.	II - Ação	em # Ofício nº: 68/2024-SPATR (NUF 00100.196642/2024-52-1 (ANEXO: 001));	
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/O peracional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	8.1	8. Divergências entre ausências de informações cadastrais dos bens museus entre o SPALM, as fichas catalográficas e o arquivo "Relação Completa de Obras" da Coordenação do Museu.	2. Falha de controle;	8.1 - Recomenda-se proceder ao SGIDOC/SPATR e registro patrimonial de todos os bens museus no SPALM, atentando para que contenham as informações necessárias à sua identificação, localização e carga patrimonial, conforme diretrizes estabelecidas no ATC 19/2014.	SGIDOC/SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Comparação com o acervo de obras do museu e comparação com a base do SPALM, de modo a identificar itens que estão sem cadastro no sistema, para seguidamente realizar o seuadastro registro patrimonial.	fev/25	jun/26	Conforme informado pela unidade auditada, será realizada a análise do acervo de obras do museu, com posterior comparação com a base do SPALM, entre fev/25 e jun/26, visando à identificação de bens não cadastrados no sistema, para fins de regularização e registro patrimonial adequado.	II - Ação	em # Ofício nº: 68/2024-SPATR (NUF 00100.196642/2024-52-1 (ANEXO: 001));	
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/O peracional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	8.2			8.2 - Recomenda-se realizar estudo de viabilidade técnica a fim de consolidar o controle informatizado dos bens museus do Senado, tendo por base o sistema SPALM.	SGIDOC/SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Estudo de viabilidade técnica - será feita avaliação das necessidades da COMUS, da capacidade do SPALM e da integração entre sistemas, visando otimizar o controle patrimonial	fev/25	jun/25	Conforme informado pela unidade auditada, será realizada a avaliação das necessidades da COMUS, da capacidade do SPALM e das possibilidades de integração entre sistemas, entre fev/25 e jun/25, com o objetivo de otimizar os processos de controle patrimonial.	II - Ação	em # Ofício nº: 68/2024-SPATR (NUF 00100.196642/2024-52-1 (ANEXO: 001));	
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/O peracional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	8.3			8.3 - Recomenda-se regularizar o SPALM dos bens museus do Senado Federal que estejam incorretos/incompletos.	SGIDOC/SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Revisão dos dados cadastrais - serão revisados os dados das obras no SPALM para suprir eventuais lacunas de dados relevantes no sistema	fev/25	jun/26	Conforme informado pela unidade auditada, será realizada a revisão dos dados das obras no sistema SPALM, entre fev/25 e jun/26, com o objetivo de suprir eventuais lacunas de informações relevantes no sistema de controle patrimonial.	II - Ação	em # Ofício nº: 68/2024-SPATR (NUF 00100.196642/2024-52-1 (ANEXO: 001));	
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/O peracional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	8.4			8.4 - Recomenda-se enviar esforços para confeccionar e atualizar fichas catalográficas para todos os bens museus do Senado Federal.	SGIDOC	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Inventário detalhado - diviso e extenso do acervo, o inventário apurando das bens individualizados do Senado será feito em etapas. A COMUS, com a ajuda de uma equipe, realizará visitas pontuais e irá elaborar relatórios semestrais com as unidades responsáveis, para fins de apuração das obras e documentação. Uma contratação de equipe terceirizada para, entre outras atribuições, realizar esse inventário geral, está sendo estudada.	fev/25	Ação continua	Conforme informado pela unidade auditada, será realizada a revisão da extensão do acervo, o inventário apurando das bens individualizados do Senado Federal, a partir de fev/25, conforme segue:	II - Ação	em # Ofício nº: 68/2024-SPATR (NUF 00100.196642/2024-52-1 (ANEXO: 001));	
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/O peracional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	9.1	9. Bens museus não localizados em inspeção física.	2. Falha de controle;	9.1 - Recomenda-se regularizar a situação dos bens museus não localizados, mediante apuração formalizada.	SPATR/SGIDOC	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Resolução de pendências patrimoniais - será feita a avaliação dos bens na condição de "apuração" e "não localizados" e posteriormente será tomada a medida correta adequada. Seja a formalização de apuração, baixa, diligência ou outra ação a ser adotada.	fev/25	jun/25	Conforme informado pela unidade auditada, de fev/25 a jun/25, está sendo realizada a avaliação das bens classificados como "em apuração" e "não localizados", com a adoção das medidas corretivas cabíveis, tais como formalização de prazo de apuração, baixa, diligência ou outra ação a ser adotada.	II - Ação	em # Ofício nº: 68/2024-SPATR (NUF 00100.196642/2024-52-1 (ANEXO: 001));	
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/O peracional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	9.1			10. Inconsistências nos registros dos agentes consignatários dos bens museus.	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Atribuição de agentes consignatários - utilizando os recursos do ERGON e SPALM, buscaremos vincular responsáveis às unidades administrativas sem titulares definidos no sistema de gestão patrimonial	fev/25	dez/25	Conforme informado pela unidade auditada, com o uso dos recursos dos sistemas ERGON e SPALM, serão adotadas medidas para vincular responsáveis às unidades administrativas sem titulares definidos no sistema de gestão patrimonial, entre fev/25 e dez/25.	II - Ação	em # Ofício nº: 68/2024-SPATR (NUF 00100.196642/2024-52-1 (ANEXO: 001));	
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/O peracional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	10.1			10.1 - Recomenda-se atribuir agente consignatário a todos os bens museus.									



**MATRIZ DE MONITORAMENTO - 1º CICLO**

Nome da ação: Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu  
 Data do Monitoramento: 24/06/2025  
 Coordenação Executora: COAUDCF

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação	Órgão Gestor	UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE		Data Início	Data Fim	AUDITÓRIA	MONITORAMENTO
											Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação				
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/O peracional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	10.2	2. Falha de controle.	10.2 - Recomenda-se regularizar a situação dos termos de responsabilidade não assinados e/ou desatualizados.	SPATR	1. Recomendação procede e Cobrança da assinatura em termos - será dado continuidade no processo, já iniciado (NUP 00100.128307/2024-21), de requisição de assinaturas nos termos de responsabilidade.	iniciado	dez/24	Conforme informado no Documento NUP 00100.128307/2024-21 o SENIN estabeleceu a II - Ação de implantação das termos de responsabilidade até 07 de agosto de 2024. Em 09/06, foi enviado o Ofício nº 014/2024 – SENIN ao Diretor da SPATR, relatando o resultado da ação de cobrança da assinatura dos Termos de Responsabilidade de Carga Patrimonial, informando que os termos de responsabilidade administrativos foram assinados pelas suas respectivas cargas patrimoniais.  Contudo, a análise documental (via SIGAD) em 17/06/2025 verifica pendências de assinatura de documentos internos - 00100.029619/2024-10; 00100.002094/2024-10; 00100.003520/2024-21; 00100.029619/2024-10; 00100.061469/2024-61; 00100.003758/2024-57; 00100.003540/2024-27; 00100.003817/2024-17; 00100.029619/2024-10; 00100.029619/2024-26; 00100.025293/2024-45; 0100.003837/2024-18; 00100.029491/2024-92; 00100.025307/2024-22; 00100.029619/2024-11; 00100.067826/2024-14; 00100.003839/2024-56; 00100.029619/2024-55; 00100.029619/2024-53; 00100.083390/2024-01; 00100.029323/2024-11; 00100.029323/2024-41; 00100.091702/2024-41.	Além disso, em consulta no sistema SIGAD, não foi identificada a definição de assinatura para o servidor responsável dos seguintes documentos:  - NUP 00100.003907/2024-00; segundo o ofício, a assinatura foi definida em 10/06/2024. - NUP 00100.093101/2024-00; segundo o ofício, a assinatura foi definida em 04/06/2024.  Adicionalmente, com relação ao documento 00100.003603/2024-11, consta no sistema SIGAD a definição de assinatura para o servidor responsável do informado no ofício. Referente à recomendação de regularização das responsabilidades não assinadas e/ou com informações desatualizadas, de forma a garantir a conformidade dos registros patrimoniais e a rastreabilidade das responsabilidades.	em # Ofício nº: 68/2024-SPATR (NUP 00100.196642/2024-52-1 (ANEXO: 001)); # Ofício nº: 014/2024 – SENIN (NUP 00100.133759/2024-25)	
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/O peracional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	11.1	11. Falta de apuração formal dos bens museais com status "item não localizado" e de norma, "item em apuração" no SPALM.	4. Descumprimento	11.1 - Recomenda-se regularizar a situação dos bens museais com status "item não localizado" e "item em apuração" no SPALM, mediante abertura de procedimento formal de apuração.	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la.	Resolução de pendências patrimoniais - será feita a avaliação dos bens na condição de "apuração" e "não localizado" e posteriormente será tomada a medida correta adequada. Seja a formalização de apuração, baixa, diligência ou outra ação se mostrar indicada	fev/25	jun/25	Conforme informado pela unidade auditada, de fev/25 a jun/25, será realizada a II - Ação de avaliação dos bens classificados como "em apuração" e "não localizado", com implantação da adoção das medidas corretivas cabíveis, tais como a formalização de processo de apuração, baixa patrimonial, realização de diligências ou outra ação que se revele mais adequada.	em # Ofício nº: 68/2024-SPATR (NUP 00100.196642/2024-52-1 (ANEXO: 001));
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/O peracional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	12.1	12. Falta de informações e providências para a conservação dos bens museais	4. Descumprimento de norma;	12.1 - Atualizar os registros patrimoniais sobre o real estado de conservação dos bens museais;	SGIDOC/SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la.	Atualização de estado de conservação - em conjunto com o plano de ação do item "8.4" será feita a atualização do estado de conservação nos controles próprios do Museu e no SPALM	fev/25	Ação continua	Conforme informado na recomendação 8.4, desde fev/25 se propõe a II - Ação de recolher histórias penitais e elaborar relatórios semestrais com as unidades de inventariadas, visando o levantamento das obras e a documentação correta. A unidade também informou que irá estudar a contratação de equipe terceirizada para, dentre outras atribuições, executar o inventário geral.	em # Ofício nº: 68/2024-SPATR (NUP 00100.196642/2024-52-1 (ANEXO: 001));
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/O peracional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	12.2		4. Descumprimento de norma;	12.2 - Adotar medidas para promover a restauração dos bens museais em seu estado de conservação;	SGIDOC	1. Recomendação procede e Serão adotadas medidas para promover a restauração dos bens museais em seu estado de conservação.	Os bens em mau estado (verificados de ofício ou mediante provocação), após análise da equipe técnica especializada, serão submetidos à intervenção e com o controle do estado de conservação e restauração realizado pelas seguintes fases:  a) 3 fases: "Fluxo de Estado de Conservação", para obras tridimensionais, artes gráficas e documentos históricos avulsos. b) 3 modelos de "Relatório de Restauração" para obras tridimensionais, artes gráficas e documentos históricos avulsos.	fev/25	Ação continua	Conforme informado pela unidade, desde fev/25 estão sendo adotadas medidas II - Ação para promover a restauração dos bens museais que se encontram em mau estado de conservação. Os bens identificados nessa condição — seja por verificação de ofício ou mediante provocação — serão analisados por equipe técnica especializada e, quando necessário, submetidos à intervenção, com controle adequado do estado de conservação e dos procedimentos de restauração.	em # Ofício nº: 68/2024-SPATR (NUP 00100.196642/2024-52-1 (ANEXO: 001));
											Informações, conforme o entendimento da auditoria, visam ao planejamento do monitoramento, visando verificar a efetividade da implementação. Também é oportuno que a unidade apresente alguma evidenciada dos procedimentos adotados.					

